ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 97/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de sistema de iluminação na cancha de laço do complexo do CTG Gaudérios do Rodeio, no Município de Rodeio Bonito/RS, conforme a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 97/2026 e os documentos técnicos que integram o processo administrativo.

1.2. A contratação está vinculada ao Convênio FPE nº 5315/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Rodeio Bonito/RS, no âmbito do Edital SEL nº 03/2024 – Avançar+ Esporte: Ilumina Esporte, cujo objeto consiste na execução de projeto de iluminação de espaço esportivo no Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente estudo consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução do projeto de implantação de sistema de iluminação na cancha de laço do complexo do CTG Gaudérios do Rodeio, localizada na Rua Luiz Possamai, zona urbana do Município de Rodeio Bonito/RS, referente ao Convênio FPE nº 5315/2025, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.2. A necessidade da contratação decorre da utilização da cancha de laço pela comunidade para práticas esportivas, atividades tradicionalistas e eventos culturais. A ausência ou insuficiência de iluminação adequada limita a utilização do espaço no período noturno, restringindo as possibilidades de realização de atividades esportivas e comunitárias.

2.3. A implantação do sistema de iluminação permitirá ampliar o período de utilização do local, proporcionando melhores condições para a realização de eventos e atividades no período noturno, além de favorecer a participação da população nas iniciativas esportivas, culturais e tradicionalistas desenvolvidas no Município.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

2.4. Conforme o memorial descritivo elaborado pelo setor de engenharia municipal, o projeto contempla a implantação de sistema de iluminação na cancha de laço, incluindo os serviços preliminares, as fundações previstas para os postes e as instalações elétricas necessárias ao funcionamento do sistema, observadas as especificações e condições estabelecidas nos documentos técnicos.

2.5. A contratação encontra-se vinculada ao Convênio FPE nº 5315/2025, celebrado no âmbito do Edital SEL nº 03/2024 – Avançar+ Esporte: Ilumina Esporte, devendo a execução observar o plano de trabalho aprovado, os prazos pactuados, as obrigações de acompanhamento e fiscalização e as regras de prestação de contas aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva municipal e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do referido convênio, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deverá ser verificada junto ao setor responsável pelo planejamento das contratações municipais. Caso a contratação ainda não esteja formalmente contemplada no plano vigente, deverá ser registrada a justificativa pertinente e adotadas, quando cabíveis, as providências necessárias à sua compatibilização com os instrumentos de planejamento do Município.

3.2. A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, quando este não estiver consolidado ou quando houver justificativa para a inclusão superveniente da demanda, deverá ser devidamente documentada no processo administrativo, observadas as normas municipais aplicáveis e o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as demais disposições legais pertinentes.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

4.2. A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e possuir registro nos órgãos competentes, quando exigível, bem como comprovar qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, na forma e nos limites que serão definidos no edital.

4.3. A execução deverá observar os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações integrantes do processo administrativo. Qualquer alteração deverá ser previamente submetida à análise e à autorização formal da Administração, com manifestação do responsável técnico, quando aplicável.

4.4. Os materiais, equipamentos e insumos utilizados deverão ser novos, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações constantes nos documentos técnicos, atendendo às normas técnicas e aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e eficiência previstos no projeto.

4.5. A contratada deverá fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os meios auxiliares e os demais insumos necessários à execução integral dos serviços contratados, observados os limites e as condições estabelecidos na planilha orçamentária, no edital e no contrato.

4.6. A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as normas de segurança do trabalho, os requisitos técnicos das instalações elétricas e as normas aplicáveis à infraestrutura de iluminação esportiva, assegurando o funcionamento adequado do sistema e a qualidade final dos serviços.

4.7. Deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

i. uso racional de materiais e recursos naturais.
ii. separação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados.
iii. prevenção de desperdícios e redução de perdas de materiais.
iv. utilização de equipamentos e materiais com desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade do empreendimento.
v. adoção de medidas para minimizar os impactos ambientais durante a execução dos serviços.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

4.8. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, conforme as atribuições exigíveis para o objeto, providenciando a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente legalmente aplicável.

4.9. A eventual subcontratação de parcelas do objeto deverá observar as condições expressamente estabelecidas no edital e no contrato, a legislação aplicável e a prévia autorização da Administração, quando exigida, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução e pela qualidade dos serviços. A possibilidade e os limites da subcontratação deverão ser definidos considerando a natureza técnica do objeto.

4.10. A participação de empresas em consórcio deverá ser disciplinada no edital mediante justificativa técnica e econômica, considerando a natureza, o vulto e a complexidade do objeto, bem como os efeitos da admissão ou vedação sobre a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A contratada deverá observar os prazos e as condições de execução, medição, recebimento e correção de eventuais falhas previstos no edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais relativas à segurança, à solidez, à funcionalidade e à qualidade dos serviços executados.

4.12. A exigência de garantia contratual, se adotada, deverá ser definida e justificada no edital, considerando os riscos da contratação, o valor estimado, a natureza do objeto e as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado deverá considerar as soluções usualmente disponíveis para implantação de sistemas de iluminação em espaços esportivos, abrangendo os materiais, equipamentos, serviços elétricos, fundações, montagem, instalação e demais atividades previstas no projeto técnico.

5.2. A contratação de empresa especializada para execução integral do objeto constitui solução compatível com a necessidade identificada, uma vez que permite concentrar em um único responsável a coordenação dos serviços, a disponibilização dos insumos e equipamentos e a responsabilidade pela entrega do sistema de iluminação em condições adequadas de funcionamento.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

5.3. A existência de empresas potencialmente aptas à execução do objeto deverá ser verificada mediante levantamento de mercado e análise da disponibilidade de fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível, sem restrição indevida à participação de empresas de outros municípios ou regiões.

5.4. A estimativa do custo deverá ser fundamentada na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, com indicação dos quantitativos, composições de custos, referenciais utilizados, encargos e BDI, quando aplicáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5.5. Considerando a existência de projeto técnico e de planilha orçamentária com quantitativos definidos, deverá ser avaliada a adoção do regime de execução por empreitada por preço global, desde que o nível de precisão dos projetos e dos quantitativos permita caracterizar o objeto com segurança suficiente e que esse regime se mostre técnica e economicamente adequado.

5.6. A caracterização do objeto como obra ou serviço comum de engenharia deverá ser confirmada pelo setor técnico responsável, a partir das características efetivas do empreendimento e das definições legais aplicáveis, não sendo suficiente, isoladamente, a utilização de métodos ou materiais usuais no mercado.

6. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A modalidade de licitação indicada é a Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se da contratação de obra ou serviço de engenharia, conforme a caracterização técnica definitiva do objeto.

6.2. A Administração pretende realizar a licitação na forma presencial. A escolha deverá ser acompanhada de justificativa específica e circunstanciada no processo administrativo, demonstrando a inviabilidade técnica ou a desvantagem da realização da forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização presencial deverá observar as exigências legais de registro da sessão pública em áudio e vídeo e de juntada desse registro aos autos.

6.3. O critério de julgamento proposto é o de menor preço global, desde que o edital estabeleça orçamento de referência, requisitos técnicos, critérios de aceitabilidade e condições de execução suficientemente definidos, assegurando a comparação objetiva das propostas.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

6.4. O regime de execução proposto é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação, pelo setor de engenharia, de que os projetos e quantitativos permitem a contratação por preço certo e total para a execução integral do objeto.

6.5. A definição final da modalidade, do regime de execução, do critério de julgamento e da forma de realização deverá ser compatibilizada com a classificação técnica do objeto, os documentos de engenharia, o orçamento estimado e a justificativa formal da opção pela sessão presencial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação compreende a execução integral de um único objeto: implantação de sistema de iluminação na cancha de laço do complexo do CTG Gaudérios do Rodeio, em Rodeio Bonito/RS, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

7.2. Os quantitativos dos serviços, materiais e equipamentos deverão corresponder aos detalhados na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia municipal, que integrará o processo administrativo e servirá de referência para a elaboração do edital e para a análise das propostas.

7.3. Conforme o memorial descritivo, o projeto prevê seis conjuntos de oito refletores LED de 400 W cada, totalizando 48 refletores, além das instalações e dos serviços complementares previstos nos documentos técnicos. Os quantitativos definitivos deverão ser conferidos com os projetos e a planilha orçamentária antes da publicação do edital.

7.4. O valor estimado da contratação será aquele apurado na planilha orçamentária específica desta obra, elaborada com base em referenciais oficiais de custos e demais elementos admitidos pela legislação aplicável, contemplando os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, BDI e demais componentes pertinentes.

7.5. O valor estimado global deverá ser inserido neste estudo após a conferência e a aprovação da planilha orçamentária pelo setor de engenharia e a compatibilização com o plano de trabalho do Convênio FPE nº 5315/2025. O valor de outra contratação não será utilizado como referência substitutiva para esta estimativa.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

7.6. O Convênio FPE nº 5315/2025 prevê repasse estadual de R$ 139.610,29 e contrapartida financeira municipal de R$ 59.819,13, totalizando R$ 199.429,42 em recursos pactuados. A compatibilidade entre esse montante, a planilha orçamentária da obra e os recursos municipais disponíveis deverá ser confirmada no processo administrativo, inclusive quanto à necessidade de complementação de recursos próprios.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de implantação de sistema de iluminação na cancha de laço do complexo do CTG Gaudérios do Rodeio, localizada na Rua Luiz Possamai, no Município de Rodeio Bonito/RS, vinculada ao Convênio FPE nº 5315/2025 – Avançar+ Esporte: Ilumina Esporte.

8.2. A execução deverá abranger os serviços preliminares, as fundações dos postes, as instalações elétricas, o fornecimento e a instalação dos refletores e demais componentes e serviços previstos nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integrarão o edital.

8.3. Conforme o memorial descritivo, o sistema de iluminação prevê seis conjuntos de oito refletores LED de 400 W cada, com os respectivos componentes de instalação e distribuição elétrica, observadas as especificações técnicas do projeto e as normas aplicáveis.

8.4. A contratada será responsável pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, pela mobilização da mão de obra necessária, pelo cumprimento das normas de segurança e pela correção de falhas identificadas durante a execução ou no recebimento, conforme as condições contratuais.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidor ou profissional formalmente designado pela Administração, com apoio do setor de engenharia, incluindo a verificação das etapas executadas, das medições, da conformidade dos materiais e equipamentos e do atendimento às especificações técnicas.

8.6. O prazo de execução será definido com base no cronograma físico-financeiro específico da obra e deverá ser compatível com os prazos do Convênio FPE nº 5315/2025. A vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução, aos recebimentos provisório e definitivo e às

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

demais providências administrativas, admitidas prorrogações somente nas hipóteses legais e mediante justificativa formal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A princípio, recomenda-se a contratação do objeto em lote único, considerando que os serviços de fundação, instalação elétrica, montagem dos equipamentos e implantação do sistema de iluminação são tecnicamente interdependentes e deverão funcionar de forma integrada.

9.2. O parcelamento entre diferentes contratadas poderá aumentar a necessidade de coordenação entre executores, dificultar a identificação de responsabilidades por incompatibilidades e comprometer a integração técnica e o cronograma de execução.

9.3. A decisão pela não divisão do objeto deverá ser confirmada pelo setor de engenharia com base na análise da interdependência dos serviços, da viabilidade técnica, da competitividade e da eventual possibilidade de obtenção de melhores condições econômicas mediante parcelamento, registrando-se a fundamentação no processo administrativo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se, com a contratação, implantar sistema de iluminação na cancha de laço do complexo do CTG Gaudérios do Rodeio, ampliando as condições de utilização do espaço esportivo no período noturno e favorecendo a realização de atividades esportivas, tradicionalistas, culturais e comunitárias.

10.2. Pretende-se, ainda:

i. melhorar a infraestrutura esportiva disponibilizada à população;
ii. ampliar as possibilidades de realização de eventos e atividades no local;
iii. assegurar a execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações técnicas;
iv. promover o uso eficiente dos recursos públicos estaduais e municipais;
v. cumprir as metas e obrigações estabelecidas no Convênio FPE nº 5315/2025;
vi. garantir condições adequadas de fiscalização, medição, recebimento e prestação de contas do objeto executado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

11.1. garantir condições adequadas de fiscalização, medição, recebimento e prestação de contas do objeto executado:

i. a aprovação e a compatibilização dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro;

ii. a conferência dos quantitativos, das especificações dos equipamentos e dos materiais previstos;

iii. a confirmação do valor estimado da contratação e de sua compatibilidade com o plano de trabalho do Convênio FPE nº 5315/2025;

iv. a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo os recursos de contrapartida municipal e eventual complementação necessária;

v. a confirmação dos prazos de execução e de vigência do convênio, considerando as obrigações de publicação do instrumento convocatório e de conclusão do objeto;

vi. a definição dos requisitos de qualificação técnica, das condições de subcontratação, da participação em consórcio e da eventual exigência de garantia contratual, mediante justificativa adequada;

vii. a formalização da justificativa para adoção da forma presencial, caso mantida essa opção, com atendimento às exigências do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

viii. a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

ix. a verificação da necessidade de licenças, autorizações, ART e demais documentos técnicos ou administrativos exigíveis.

12. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa responsável pela execução integral dos serviços previstos na documentação técnica da obra.

12.2. Neste momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além das providências administrativas, técnicas e de fiscalização que deverão ser realizadas pelo próprio Município.

12.3. Caso a conferência dos projetos e das condições existentes no local identifique a necessidade de serviços externos, adequações na rede de energia ou outras intervenções não contempladas no

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

orçamento, o setor de engenharia deverá avaliar a situação e registrar as providências cabíveis antes da publicação do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais associados à execução da obra tendem a estar relacionados à geração de resíduos, ao consumo de materiais e energia durante os serviços, ao transporte de equipamentos e à intervenção física no local.

13.2. Para prevenir ou reduzir tais impactos, a execução deverá observar, conforme aplicável:

i. a segregação e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados;
ii. a prevenção de desperdícios de materiais e o uso racional de recursos;
iii. a manutenção da organização e limpeza do local durante a execução;
iv. o armazenamento e o manuseio adequados de materiais e equipamentos;
v. a observância das normas ambientais, de segurança e de saúde no trabalho aplicáveis;
vi. a utilização de equipamentos de iluminação e componentes elétricos compatíveis com as especificações do projeto e com os requisitos de eficiência, durabilidade e segurança.

13.3. Eventuais exigências de licenciamento ou autorização ambiental deverão ser verificadas pela Administração e pelo setor técnico responsável, de acordo com a natureza e a localização das intervenções previstas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na necessidade identificada, na solução proposta e na documentação técnica disponibilizada, considera-se tecnicamente viável, em caráter preliminar, a contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de sistema de iluminação na cancha de laço do complexo do CTG Gaudérios do Rodeio, no Município de Rodeio Bonito/RS, vinculado ao Convênio FPE nº 5315/2025.

14.2. A continuidade do processo fica condicionada à conferência e à aprovação da planilha orçamentária, à compatibilização do valor da contratação com o plano de trabalho e os recursos disponíveis, à confirmação dos prazos aplicáveis e à conclusão das providências técnicas, orçamentárias e administrativas indicadas neste estudo.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

14.3. Atendidas essas condições, a contratação poderá prosseguir para a elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória e do edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

15. **ANEXOS**

15.1. Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 97/2026 e respectivos anexos;

15.2. Termo de Convênio FPE nº 5315/2025;

15.3. Plano de Trabalho aprovado e documentos vinculados ao convênio;

15.4. Memorial Descritivo da implantação do sistema de iluminação na cancha de laço do complexo do CTG Gaudérios do Rodeio;

15.5. Projetos técnicos e respectivos detalhamentos;

15.6. Planilha Orçamentária e memória de cálculo;

15.7. Cronograma Físico-Financeiro;

15.8. ART e demais documentos de responsabilidade técnica aplicáveis;

15.9. Documentos relativos à disponibilidade orçamentária e financeira;

15.10. Demais documentos técnicos e administrativos pertinentes à instrução do processo.

Bruno Felipe Martins

Assinado digitalmente por Bruno Felipe Martins
DN: cn=Bruno Felipe Martins, c=BR, o=Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, email=engenharia@rodeiobonito.rs.gov.br
Data: 2026.10.27 10:19:52 -03'00'

Bruno Felipe Martins

Diretor do Departamento de Engenharia

Responsável pela elaboração deste TR

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86